



Radar da Indústria - Monitoramento Normativo



Federação das Indústrias do Estado do Tocantins
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

PARECER N. 12/2023 – RADAR DA INDÚSTRIA

REFERÊNCIA: Medida Provisória nº 21/2023
AUTOR: Governo do Estado
ASSUNTO: Redução na base de cálculo do ICMS – Operações de importação realizadas por remessas postais ou expressas

1 - RESUMO

O Governo do Estado do Tocantins encaminhou para a Assembleia Legislativa Medida Provisória sob o nº 21/2023 dispendo sobre a redução na base de cálculo do ICMS nas operações de importação realizadas por remessas postais ou expressas.

2 - ANÁLISE TÉCNICA

Nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 21/2023, ora sob análise, a redução na base de cálculo nas operações de importação realizadas por remessas postais ou expressa, limita a carga tributária em 17%, inclusos neste índice eventuais adicionais estaduais.



Tal “benefício” é condicionado a adesão ao Regime de Tributação Simplificada, em âmbito Federal, instituído pelo Decreto-lei nº 1.804/1980.

Conforme mensagem enviada pelo Governador Wanderlei Barbosa, que acompanha a Medida Provisória em questão, dois pontos merecem destaque para a compreensão do tema.

O primeiro dele diz respeito ao programa adotado pelo Governo Federal para dar celeridade às importações, evitando retenções, de modo que condiciona a empresa a adotar o Regime de Tributação Simplificada, modernizado pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 1737/2017.

Outro ponto revela que a matéria nada mais é do que a recepção do Convênio ICMS nº 81/2023, do Confaz.

Por se tratar de alinhamento federativo, acredita-se que a matéria terá pouco espaço para discussão, pois este alinhamento tributário entre os estados é necessário para efetivar o sistema unificado de tributação então proposto.

3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelas razões aqui apresentadas, a MP 21/2023 revela-se convergente com os interesses da indústria brasileira pois, ao passo que traz isonomia na tributação entre produtos nacionais e internacionais, pelo menos no que tange a tentativa de sonegação dessas remessas internacionais, como também oferece segurança jurídica para as pessoas físicas e jurídicas adquirentes.